



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de aditamento

Título I

Disposições Gerais

Capítulo X

Outras disposições

Artigo 162.º B

Aumento do valor do complemento de alojamento

O complemento de alojamento previsto no número 2 do artigo 19.º do Despacho n.º 5404/2017, na sua versão atual, que altera o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, tem um valor mensal até ao limite de 50% do Indexante dos apoios sociais.

Assembleia da República, 16 janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

Ana Mesquita

Nota justificativa

A falta de alojamento para estudantes do ensino superior tem alcançado níveis dramáticos, quer por



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

falta de residências públicas, quer pela pressão que as alterações na Lei das Rendas, a especulação imobiliária e o turismo têm colocado no mercado de arrendamento.

Actualmente existem 113 873 estudantes deslocados no ensino superior e o número de camas em residências estudantis apenas cobre 12% desses estudantes deslocados. É assim visível a urgência da construção e requalificação de residências estudantis. Foi nesse sentido que foi aprovada a Lei 36/2018, de 24 de julho, que sendo fruto de uma iniciativa do PCP, previa o início da requalificação e construção de residências em 2019.

Acresce a isto que, de uma forma mais intensa nas cidades do Porto e Lisboa, os preços dos quartos subiram exponencialmente, atingindo o valor médio de 485€ na cidade de Lisboa.

Todavia, as necessidades de alojamento por parte dos estudantes deslocados são imediatas, devendo assim o Governo tomar medidas para que nenhum estudante seja impedido de frequentar o ensino superior por não conseguir comportar os custos de alojamento.

Neste sentido, o PCP apresenta esta proposta no Orçamento do Estado para 2020, onde prevê o aumento do valor mensal do complemento de alojamento até ao limite máximo de 50% do Indexante dos Apoios Sociais, para todos os estudantes bolseiros deslocados que não obtiveram lugar em residência, apesar de comprovadamente necessitarem de alojamento.

Esta proposta significaria que cada estudante deslocado, recebendo o valor máximo do complemento de alojamento, teria um acréscimo de 53.61€ relativamente ao valor recebido no ano letivo de 2018/2019.